



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro-Oeste
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira



OF. Aflobio de Itaúna nº. 14/2020

Itaúna, 20 de fevereiro de 2020.

Referência: Processo Administrativo nº. 13020000560/19 – Rinaldo Oliveira Amaral

Assunto: Comunica arquivamento

Prezado senhor,

Considerando que em 11/07/2019 foi protocolado o processo de nº 13020000560/19, no município Cláudio/MG.

Considerando que foi encaminhado ofício Aflobio Itaúna 092/19 em 07 de novembro de 2019, solicitando a apresentação de informações quanto à Declaração de especificação da carvoaria, recibo do CAR da propriedade, CTF AIDA e CTF APP.

Considerando que o interessado não apresentou as informações solicitadas no ofício Aflobio Itaúna 092/2019;

Considerando o art. 33 do Decreto n. 47.383/18, no qual estabelece o arquivamento do processo quando não atendidas as informações complementares:

“Art. 33 – O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I ...

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;”

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Informamos o arquivamento do processo acima referenciado.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Roberto Vilela Nogueira
Analista Ambiental – AFLOBIO Itaúna

Rinaldo Oliveira Amaral – Rua José Quinto Guimarães, nº 50 - Bairro Quinca Barão – Cláudio – MG
CEP: 35.530 000